TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 54/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA AFLORA SERVIÇOS GEOLÓGICOS E AMBIENTAIS LTDA.

As partes, de um lado, na condição de RESCINDENTE, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela sua PREFEITA MUNICIPAL, Sra. MARCIA ROSSTTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente nesta Cidade, e do outro lado, na condição de RESCINDIDA, **AFLORA SERVIÇOS GEOLÓGICOS E AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 32.212.446/0001-76, com sede à Rua Otto Pedro Rohenkohl, Nº 155, Bairro Moinhos D'Agua, na cidade de Lajeado/RS, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Srª. **Ana Paula Spohr**, brasileira, solteira, geóloga, CPF n° 022.455.350-06, residente e domiciliada no endereço da empresa, retro especificado, têm justo e firmado, por meio deste Termo de Rescisão Contratual, a rescisão em comum acordo do Contrato nº 54/2022, de prestação de serviços, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 52, celebrado em 02 de julho de 2022, que tem por objeto a prestação de serviços para acompanhamento técnico das áreas de extração de saibro, por profissional habilitado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo - SMAMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, nesta data, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

A presente rescisão contratual se dá de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Cruz Alta/RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos/RS, 24 de maio de 2024.

MARCIA ROSSATTO FREDI:51330113004

Assinado de forma digital por MARCIA ROSSATTO FREDI:51330113004
Dados: 2024.05.27 12:50:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS – RS
Márcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal
RESCINDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA SPOHR
Data: 27/05/2024 18:51:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AFLORA SERVIÇOS GEOLÓGICOS E AMBIENTAIS LTDA
Ana Paula Spohr
Sócia-administradora
RESCINDIDA